



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.553.243-8



POLEGAR DIREITO



Anisia Pereira Barbosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CITVA

REGISTRO GERAL: 9.553.243-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/05/2013

NOME: ANISIA PEREIRA BARBOSA

FILIAÇÃO:

ANA PEREIRA BARBOSA

NATURALIDADE: FORMOSA GO

DATA DE NASCIMENTO: 14/09/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=FORMOSA GO, DA SEDE

C.NASC=30752, LVRO=51A, FOLHA=54

CPF: 418.141.341-15

CURRITBA/PR

Anisia Pereira Barbosa
NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTERCAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE POSSE

I – DAS PARTES

1.1. De um lado, como **CELIA BEZERRA DE ANDRADE**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, , inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.918.829-60, residente e domiciliado em Rua Pia Piaui Nº05 – Coroados, no município de Guaratuba, Estado do PARANÁ;

1.2. De outro lado, como **ANISIA PEREIRA BARBOSA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, , portador da cédula de identidade de n.º9.553.243-8, e inscrito no CPF/MF sob o Nº418.141.341-15, em Rua: Ponta Grossa Nº520, no município de Matinhos, Estado do PARANÁ;

II - DO BEM

2.1. O **CEDENTE** detém a posse do terreno abaixo descrito, e declara que o somatório do tempo da posse de seus antecessores remonta há mais de 15 anos contados desta data, de modo manso e pacífico e sem nenhuma contestação por quem quer que seja, terreno esse assim descrito e caracterizado: **Rua Formosa do Oeste, nº 06 Balneário Coroados** no bairro Coroados, município de Guaratuba Estado do Paraná, com 12 metros de frente, 30 metros de fundo.

2.1.2. O **CEDENTE**, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, cede e transfere ao **CESSIONÁRIO** toda a posse, os direitos e ações que exercia sobre o terreno, para que ele, **CESSIONÁRIO**, deles use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, prometendo ele, **CEDENTE**, por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a todo tempo.

2.2. Declara o **CESSIONÁRIO** ter inteiro conhecimento do imóvel, sobre o qual incide a posse do **CEDENTE**, em tudo que lhe diz respeito, inclusive estado de conservação, dimensões, situação do edifício, situação registral e notarial etc.

2.3. O **CESSIONÁRIO** aceita o presente instrumento, em seus expressos termos, e está ciente de que o presente instrumento talvez não poderá ser registrado no competente registro imobiliário.

2.4. O **CESSIONÁRIO** fica responsável pelo pagamento, quer sejam anteriores ou posteriores à data de assinatura deste instrumento, de todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o referido, ainda que lançados em nome do **CEDENTE**.

III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3. Pela cessão de posse e benfeitorias sobre o imóvel acima descrito, pagará o **CESSIONÁRIO** ao **CEDENTE** o valor certo de R\$ 5.000,000 (cinco mil reais) sendo 1.000,00 de entrada , mais 10 x de 400,00 de neste ato, em moeda nacional corrente e diretamente ao **CEDENTE**, que neste ato confere ao **CESSIONÁRIO** a mais rasa, total, geral, ampla e irrestrita quitação.

3.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO** proceder às tratativas e efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento particular de cessão de posse.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. A **CEDENTE** efetivamente cederá à posse do bem e da benfeitoria de maneira definitiva em favor do **CESSIONÁRIO**.

4.1. Em caso de rescisão do presente, o **CESSIONÁRIO** não fará jus a qualquer indenização ou direito de retenção por benfeitoria que tenha efetuado no imóvel, facultado a ele, **CESSIONÁRIO**, promover a retirada da benfeitoria realizada quando não importar em dano ou depreciação do bem. O **CEDENTE** poderá, a seu critério, determinar a retirada ou desfazimento de qualquer benfeitoria ou alteração feita.

4.2. As partes se obrigam por seus herdeiros e sucessores.

4.3. As partes elegem o foro da comarca de Guaratuba Estado do Paraná, local da situação do imóvel, como único competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida ou litígio sobre o presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser.

V – DO FECHO

Por estarem assim justas e contratadas, mediante as cláusulas e condições reciprocamente outorgadas e aceitas, firmam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito, contendo cada via 02 folhas impressas.

GUARATUBA, 15 DE JUNHO DE 2020.


Celia B. de Andrade

CEDENTE: CELIA BEZERRA DE ANDRADE


Anisia Pereira Barbosa

CESSIONÁRIO: ANISIA PEREIRA BARBOSA

Tabelionato de Notas de Guaratuba
Rua Carlos Cavalcanti, 295, Centro – CEP 83280-000 – Guaratuba/PR
Fone/Fax: (41) 3442-2200 – e-mail: cartorio_juilgen@yahoo.com.br

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de

[Apw8vB91]-ANISIA PEREIRA BARBOSA.....

[Apw8ldb1]-CELIA BEZERRA DE ANDRADE.....

Selo: K9xf9 . 5f6Tk . Z3Mj1 - 9HGaf - z7F4u

Guaratuba, 15 de Junho de 2020



TIAGO ABEL FRUTOS
ESCRIVENTE

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

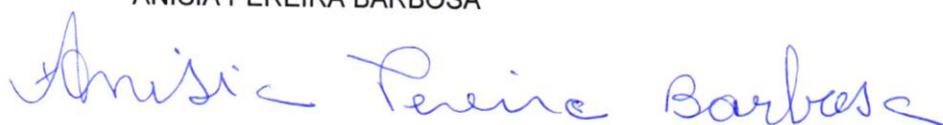
NOME: ANISIA PEREIRA BARBOSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: PENSIONISTA	
RG: 9.553.243-8 SESP/PR	CPF: 418.141.341-15
ENDEREÇO: AV. FORMOSA DO OESTE, N126, COROADOS EM GUARATUBA/PR	
TELEFONE: (41) 9 9944-4430	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Guaratuba - PR, 29 de julho de 2025

DECLARANTE

ANISIA PEREIRA BARBOSA



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ANISIA PEREIRA BARBOSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: PENSIONISTA	
RG: 9.553.243-8 SESP/PR	CPF: 418.141.341-15
ENDEREÇO: AV. FORMOSA DO OESTE, N126, COROADOS EM GUARATUBA/PR	
TELEFONE: (41) 9 9944-4430	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Guaratuba - PR, 29 de julho de 2025

OUTORGANTE

ANISIA PEREIRA BARBOSA

